

EDITAL 003/2026 CURSO DE FISIOTERAPIA

Estabelece as normas e procedimentos para eleição dos membros do Colegiado do Curso de Fisioterapia da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, Campus Caçador

A coordenação do curso de Fisioterapia da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 10 do Regulamento Geral da Instituição, **RESOLVE**:

Art. 1º. Tornar pública as normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros dos Colegiado do curso de Fisioterapia da Uniarp, conforme as normativas deste edital.

Art. 2º. O Colegiado de Curso é composto pelo coordenador, 04 (quatro) professores do curso da área de formação específica, um professor do curso da área de formação básica e um representante do corpo discente, todos eleitos por seus pares, conforme veiculação do Art. 29 do Regulamento Geral da Uniarp.

Art. 3º. Estipular normas acerca da candidatura de docentes ao colegiado de curso, a saber:

§1º. Estão aptos a se candidatar todos os docentes do curso de Fisioterapia com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 4º. A representação do membro discente será realizada através de edital organizado pelo DCE.

Art. 5º. Estabelecer os critérios de inscrição e votação, conforme segue:

§1º. As inscrições dos candidatos serão individuais, devendo ser realizadas através do e-mail fisioterapia@uniarp.edu.br até o dia 04 de setembro de 2026, em que deve mencionar a ciência do conteúdo deste edital e manifestar

claramente sua vontade em participar do processo eleitoral para o colegiado do curso;

§2º. A campanha dos inscritos deverá ocorrer entre os dias 05 de setembro de 2026 (após divulgação dos inscritos para o processo eletivo), até às 23:59h do dia 09 de setembro de 2026;

§3º. A votação dos docentes ocorrerá no dia 10 de setembro, das 9h às 20h, por meio de formulário eletrônico (Google Forms), cujo link de acesso será encaminhado, via e-mail institucional, a todos os docentes envolvidos com o Curso de Fisioterapia. O formulário permanecerá disponível exclusivamente durante o período estabelecido para a votação, observadas as disposições previstas neste Edital.

§4º. Estão aptos a votar, todos os docentes do Curso de Fisioterapia com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social, excluindo-se os demais, sendo que:

I. O voto é facultativo.

II. Os docentes terão o direito de votar, uma única vez, em um representante da área básica e um representante da área de formação específica que concorrem como representantes docentes ao colegiado de curso.

§5º. A apuração dos votos será realizada pela Coordenação do curso de Fisioterapia que divulgará as inscrições (cópias dos e-mails) e os votos computados, às 21h do dia 10 de setembro de 2026, na sala da coordenação de Fisioterapia. Ao término do processo de conferência dos votos, uma ata será elaborada e encaminhada à Reitoria da UNIARP para homologação dos resultados;

Após homologação dos resultados pela reitoria, competirá à Coordenação do curso de Fisioterapia a divulgação dos resultados, via edital, à toda comunidade acadêmica:

I. Havendo o número de inscritos menor ao número de vagas, até a data final de homologação das inscrições, ficará a critério da Reitoria acadêmica da UNIARP a nomeação dos componentes do colegiado do curso.

Art. 6º. Caberá aos docentes o pedido de Recurso ou Impugnação da apuração, caso não sejam seguidas as normativas previstas neste edital.

Parágrafo único: O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso, via e-mail institucional, fisioterapia@uniarp.edu.br, com os apontamentos e provas sustentadas por fatos e pelas normativas legais.

Art. 7º. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate: para os candidatos discentes, prevalecerá a idade, sendo eleito o candidato de maior idade. Já para os candidatos docentes, o critério de desempate será o tempo de serviço na instituição, com preferência para o docente que possuir o maior tempo de casa.

Art 8º. Casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Reitoria da UNIARP.

Publique-se e cumpra-se.

Caçador, 20 de agosto de 2026.

Prof. Drª. Daniela dos Santos
Coordenadora Curso de Fisioterapia da Uniarp